



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PORTARIA Nº 108/2022

**NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Junqueiro/AL;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Junqueiro/AL, para instruir os processos licitatórios.

- I - Srta. ROSELÂNIA ALVES SANTOS - Presidente
- II - Sr. JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS - Membro
- III - Sra. ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAES - Membro
- IV - Srta. AMANDA ELOÍSA SANTANA SILVA - Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras, serviços de engenharia e locação de bens móveis ou imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.

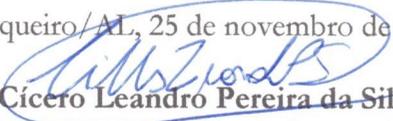
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2022.


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL